



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 47/2019 – PMA)

**LEI Nº. 3.208 DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.3950 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	
3.3.90.40.00.00.3940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	2.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a	
Família - PAEFI	
3.3.90.40.00.00.3949 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.91.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	500,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.91.39.00.00.1134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

<b>001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL</b>		
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
<b>003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI		
4.4.90.52.00.00.3950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB		
4.4.90.52.00.00.3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI		
4.4.90.52.00.00.3949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	1.000,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	10.000,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00	7.000,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	500,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	10.000,00	10.000,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	1.000,00	1.000,00
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	4.000,00	4.000,00
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	2.000,00	2.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	1.000,00	1.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	500,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **13 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal